



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 244/91

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 053/91

RELATÓRIO

De iniciativa da Mesa Diretora, o presente pro
jeto visa atualizar a remuneração do Vereador, em 11,95%, a partir
de 1º/8/91.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria abordada no presente Projeto de Resolu
ção é de competência exclusiva da Câmara Municipal, estando, pois,
inteiramente, amparada, quanto a este aspecto, pela Legislação per
tinente.

Quanto ao índice de atualização adotado (TR), os
órgãos de assessoramento municipais mais credenciados do País têm
sido unânimes em recomendá-lo, face à inexistência de outro parâme
tro que possa assegurar aos agentes políticos a justa e devida cor
reção de sua remuneração.

CONCLUSÃO

Desta forma, atendidos os princípios constitucio
nais e legais não vemos óbice na tramitação normal do presente pro
jeto, nesta Egrégia Casa, com sua conseqüente aprovação, nos exa
tos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1991.


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Relator e Presidente da C.L.J.R.


RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Membro-Suplente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro


MILTON ALVES DA SILVA

Presidente da C. F. O. T. C.

Aprovado em 22/8/91